



Comissão
Nacional de Eleições

INSTRUÇÃO GENÉRICA n.º 13/ Eleições legislativas/2021

Plenário de 15 de janeiro de 2021

Assunto: Instrução Genérica para as CRES no âmbito do recenseamento eleitoral.

Considerando a informação chegada ao plenário da Comissão Nacional de Eleições realizado no dia 15 de janeiro em como a Comissão de Recenseamento Eleitoral da Praia tem veiculado através dos órgãos de comunicação social informação, segundo o qual os jovens que completam 18 anos até ao mês de novembro de 2021 devem dirigir-se à CRE, para efetuar a respetiva inscrição no recenseamento eleitoral, a CNE, ouvidos os representantes dos partidos políticos presentes, deliberou ao abrigo do disposto no artigo 18º, n.º 1, als. d) e e) do Código Eleitoral, por unanimidade dos membros presentes, nos seguintes termos:

Comunicar à CRE da Praia para corrigir a informação que tem veiculado na comunicação social relativamente ao recenseamento dos jovens que completam 18 anos até novembro de 2021, em conformidade com o que estabelece a parte final do n.º 2 do art.º 52º do CE, uma vez que, os jovens que devem constar dos cadernos eleitorais para as Eleições dos Deputados à Assembleia Nacional prevista para o dia 18 de Abril de 2021, são apenas os cidadãos que perfazem 18 anos até à data da realização da eleição em causa, evitando assim, criar falsas expectativas aos jovens que à data referida não tenham ainda completado os 18 anos e consequentemente não poderão constar dos cadernos eleitorais e com isso, exercer o direito de voto.

Para o efeito, o Serviço de Apoio ao Processo Eleitoral deve parametrizar os kits de recenseamento eleitoral de modo a que os mesmos não aceitem a inscrição de cidadãos sem a idade eleitoral exigida.

Ainda no âmbito dos preparativos para a realização das referidas eleições, a Comissão Nacional de Eleições alerta a todas as CRES do território nacional, que nos planos de deslocação dos kits de recenseamento eleitoral devem contemplar visitas aos





Comissão
Nacional de Eleições

estabelecimentos prisionais de modo que os cidadãos em situação de reclusão possam inscrever-se no recenseamento eleitoral e, por conseguinte, estarem capacitados para, querendo, participar nas próximas eleições nos termos da lei eleitoral.

Os Membros da CNE,



Maria do Rosário Lopes Pereira Gonçalves



Elba Helena Rocha Pires



Cristina Maria Neves de Sousa Nobre Leite



Arlindo Tavares Pereira

